



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 751ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/10/2025**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II.** Por solicitação do Representante da DIRSEQ, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à indicação do servidor Edson Magalhães Araujo, id. funcional 4330347-1, como substituto eventual da DIRSEQ para as reuniões do Condir. **Decisão:** Indicação aprovada conforme considerações do Representante da DIRSEQ. **III. SEI E-07/002.8852/2013 – CTR Itaboraí - Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda.. Requerimento:** Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00146585 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 69.767,29), considerando a incidência da prescrição intercorrente. **Decisão:** Conforme Manifestação.INEA/GERDAM SEI Nº 1417 (Manifestação nº 37/2025 – ACC – Gerdam/Proc/Inea) e considerações da Representante da DIRPOS no momento da reunião, informando que será instaurado processo para acompanhamento de dano ambiental, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISSEAI/00146585; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **IV. SEI-070002/003151/2021 - Mariana Dias Cyrino Amaral 073.460.146-85. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00156404 com

penalidade de multa simples no valor de R\$ 1.453,66. Decisão: Conforme considerações da Representante da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 74/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 16/2024 - GTA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI E-07/002.243/2015 - Indepe Derivados de Petróleo.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00151439 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 76.382,66. Decisão: Conforme considerações da Representante da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 79/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 07/2023-ACC), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. SEI E-07/002.5386/2018 - Posto Timbozão Itaperuna Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00154755 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 27.940,85. Decisão: Conforme considerações da Representante da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 76/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 03/2024 –TZC – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique o autuado quanto a possibilidade de formular requerimento de parcelamento da multa ambiental junto ao Inea, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.351/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.049/2009.

**VII. SEI E-07/002.103812/2018 - Juarez da Rosa Ângelo.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00154960 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 12.500,00. Decisão: Conforme considerações da Representante da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 85/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 22/2024 – VMMS – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique o autuado quanto a possibilidade de formular requerimento de parcelamento da multa ambiental junto ao Inea, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.351/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.049/2009.

**VIII. SEI-070002/008809/2025 – Requerimento:** Deliberar quanto à atualização do Projeto.INEA 01/25 - “Manual de produção de mudas de espécies nativas do ecossistema de Restinga do Estado do Rio de Janeiro”, incluído no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam) - Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, publicado no D.O. em 13/12/2021 - conforme decisão do Conselho Diretor em sua 730ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 15/05/2025, e decisão do Subsecretário Executivo da Seas, de 20/05/2025, a fim de que seja alterado o valor final do projeto de R\$ 190.000,00 para R\$ 142.853,89, bem como seu escopo técnico. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Serviço Florestal (GERSEF), que esclareceu que a única alteração se deu no item VI, “Estimativa do valor global do projeto”, alterando a ação 4.1, reduzindo a tiragem prevista de 1000 cópias para 500 cópias, adequando desta forma o valor global do projeto; o Conselho Diretor aprovou as alterações do projeto e determinou o encaminhamento dos autos à Seas, nos termos do §3º, art. 20 do Decreto 47.867, de 10/12/2021, e do art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, para aprovação do Sr. Subsecretário Executivo da Seas. **IX. SEI-070002/010399/2025.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea que cria Grupo de Trabalho (GT) para o monitoramento e controle de javalis (*sus scrofa*) nas Unidades de Conservação Estaduais.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fauna (GERFAU), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Marco Pinheiro Gonçalves, id. funcional 5156283-9, como coordenador técnico; Carlos Dário de Castro Moreira, id funcional 427091-8; Raquel Simões Oliveira Sélos, id. funcional 4461231-1; Cristiana Pompeo Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2; Sandro Muniz do Nascimento, id. funcional 4378714-2; Andreea Yuri Takitani Miguel de Azevedo, id. funcional 4461092-1; Felipe Meira Marques Ribeiro Dias Mello, id funcional: 5158384-4; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1, e Rafael Carvalho de Mattos, id. funcional 5127605-4. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-070002/009476/2024.** Requerimento:

Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que cria Grupo de Trabalho (GT) para normatizar o cadastramento e a autorização dos criadores de abelhas nativas sem ferrão no Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fauna (GERFAU), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: (i) GERFAU/DIRBAPE: Andrea Yuri Takitani Miguel de Azevedo, id. funcional 4461092-0, como coordenadora do GT, Marcelo Cupello da Silva, id. funcional 5113923-5, Letícia Francisco de Oliveira, id. funcional 5137828-0, Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; (ii) DIRSUP: Mário Vidigal Barbosa Junior, id. funcional 1932214-3, Renato Stefani Massa, id. funcional 4348015-2; (iii) GERUC/DIRBAPE: Sandro Muniz, id. funcional 4378714-2, Marcelo Soares, id. funcional 0879475-8; (iv) GERLAF/DIRLAM: Ana Clara Suhett de Aguiar, id. funcional 5165226-9, Flavia Cristina de Assis Barbosa, id. funcional 5151802-3; (v) (SUBCLIM/SEAS): Renata de Souza Lopes, id. funcional 4274660; e Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1; (vi) Instituições Convidadas: (a) UFRJ: Guaraci Duran Cordeiro; (b) UENF: Maria Cristina Gaglione, Sônia Guimarães Alves; (c) SEAPA: Sérgio Nogueira Pereira, Renata Falcão Rabello da Costa; e (d) UFRJ(NUPEM): Vinicius Albano Araújo, Amanda Soares Miranda; e (vii) Pesquisadores Convidados: Maria Cristina Affonso Lorenzon, Álvaro Jorge Madeira Borges de Almeida, Christiane dos Santos Rio Branco. O Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. SEI-070001/002719/2025 – Raquel Simões Oliveira Franco Sélos.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para exercer cargo de Coordenação na Superintendência de Resíduos e Economia Circular - SUPREC, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SUBRHISA, da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Coordenadora de Gestão de Pessoas (COOGEP). **XII. SEI-070002/015434/2025.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea que indica os servidores públicos da Presidência, Diretoria da Vice-Presidência, Diretoria Executiva e de Planejamento, Diretoria das Superintendências Regionais, Diretoria de Recuperação Ambiental, Diretoria de Licenciamento Ambiental, Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas e Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) competentes para a lavratura dos autos de constatação, medidas cautelares e demais instrumentos administrativos inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental administrativo. Decisão: A Coordenadora da COOGEP esclareceu que os nomes constantes no anexo da Portaria objeto do SEI-070002/015434/2025 foram atualizados em setembro, porém já ocorreram desligamentos, sugerindo a exclusão do nome dos servidores exonerados, a inclusão do novo Superintendente, da Superintendência Regional de Dois Rios - SUPRID, Nestor Prado Junior, em lugar de Alexandre Cruz e a inclusão das indicações da DIRPOS, nos termos do item XIII, da presente ata. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria e aprovou as alterações sugeridas. A Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, com o seu anexo disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto. **XIII.** Por solicitação da Representante da DIRPOS, o assunto a seguir foi incluído na pauta. **SEI-070002/012579/2025 – Requerimento**: Deliberar quanto à indicação dos servidores da DIRPOS para o exercício do poder de polícia ambiental do INEA. Decisão: Considerando que o Conselho Diretor tomou ciência da Minuta de Portaria que que “indica os servidores públicos da Presidência, Diretoria da Vice-Presidência, Diretoria Executiva e de Planejamento, Diretoria das Superintendências Regionais, Diretoria de Recuperação Ambiental, Diretoria de Licenciamento Ambiental, Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas e Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) competentes para a lavratura dos autos de constatação, medidas cautelares e demais instrumentos administrativos inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental administrativo”, e seu

anexo, constante no SEI-070002/015434/2025, item XII desta ata; o CONDIR aprovou os indicados pela DIRPOS que serão inseridos no anexo da Portaria objeto do SEI-070002/015434/2025, item XII desta Ata.

**XIV. SEI-070002/012478/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea/Pres que dispõe sobre o regime diferenciado de trabalho no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e dá outras providências.

Decisão: Conforme considerações da Coordenadora da COOGEP, o Conselho Diretor aprovou a minuta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, revogando a Resolução INEA Nº 271, de 01/03/2023, e a NOI-INEA-22.R-0.

**XV. SEI-070001/002725/2025 - Marcos Albuquerque Zappa.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para exercer suas atividades na Superintendência de Resíduos e

Economia Circular - SUPREC, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SUBRHISA, da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Coordenadora da COOGEP.

**XVI. SEI-070002/016116/2024.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que dispõe sobre a delegação de poderes ao Corregedor do INEA. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho e do Diretor da DIRBAPE, sugerindo agendamento de reunião com os Diretores e a Corregedoria para maiores entendimentos.

**XVII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 21/10/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 21/10/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 22/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 22/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 23/10/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 23/10/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 23/10/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 23/10/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 23/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **117097072** e o código CRC **81FE6045**.